



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1202/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME DISPOSIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. EDITAL E SEUS ANEXOS.

SOLICITANTE:

GENTE SEGURADORA S/A

Trata o presente, de resposta a ESCLARECIMENTO apresentada pela empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, (responsável pelo questionamento: Ricardo Glavam), recebida via e-mail em 04/11/2020 pela Pregoeira, informando o que se segue:

1 - DOS QUESTIONAMENTOS DA SOLICITANTE

Solicitam esclarecimentos nos seguintes termos:

* 1.1. Das coberturas:

" 1.1.1. Cobertura mínima veículos de passeio, pick-ups e ambulância: Valor determinado, considerando o valor de tabela fipe + transformação e equipamentos fixos. - Franquia reduzida; - Responsabilidade civil danos materiais a terceiros não transportados: R\$ 100.000,00; - Responsabilidade civil danos corporais a terceiros não transportados: R\$ 100.000,00; - Acidentes pessoais passageiros – morte: R\$ 30.000,00; - Acidentes pessoais passageiros – invalidez: R\$ 30.000,00; - Extensão de reboque 600 Km; - Vidros básico;"

Ocorre que neste item está misturado a cobertura de seguro total de veículo juntamente com cobertura de RCO o que não é comercializado no mercado segurador, pois são Ramos de Seguro colocados em Carteiras diferentes.

** O Objeto solicitado é cobertura de Seguro e somente Seguradoras tem objeto compatível e as mesmas por se tratarem de Sociedade Anônima S/A não tem Nota Fiscal conforme solicitado em:*

"16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da entrega das apólices e apresentação da nota fiscal ao Setor de Contabilidade acompanhada do termo de recebimento emitido pelo Fiscal do contrato. "

Diante do exposto informamos que o comprovante fiscal para os amigos será o boleto enviado pela seguradora .

** No Item 5.1.8 pede :*

"b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação "

Perguntamos se o BALANÇO PATRIMONIAL , O CAGE, SPEED E OS ÍNDICES FINANCEIROS são suficientes para satisfazer a comprovação solicitada?

Pois como se trata de Seguradora e que hoje pela SUSEP são obrigadas a possuir reservas para poderem atuar e garantir coberturas no mercado segurador, cremos que estes índices são suficientes para tranquilizar quanto a garantia de prestação de serviço.

** Os veículos atualmente possuem seguros em qual seguradora ?*

** Quais estados transitam?*

** Qual os lotes que ficam transitando somente no estado RS?*

** Qual lote costuma vir a Porto Alegre?*

** Quais os lotes circulam mais na região de Boa vista do cadeado?*

** Podem informar a quais secretária pertencem os lotes ?*

** O s motoristas em caso de omissão, imprudência e imperícia pagam a franquia em caso de sinistro?*

** Existe algum curso de direção defensiva ?*

** O município teve alguma perda total neste últimos 3 anos?*

** Ocorreram muitos sinistros no último ano ?*

2 - SUBSÍDIOS FORMAIS

Foi solicitado subsídios para fundamentação à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 04/11/2020.

Obtendo retorno em 09/12/2020.

3 - RESPOSTA À SOLICITAÇÃO

As respostas seguem a ordem dos questionamentos:

Quanto à cobertura descrita no item 1.1.1, a mesma será retificada.

Quanto ao item 16, para fins de pagamento, o documento comprobatório será o boleto bancário/fatura. O item será retificado.

Quanto à comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, item 5.1.8 do edital, será verificado através de documentos hábeis como Balanço Patrimonial, a ser apresentado na forma prevista em lei, com protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil. Sugerimos que pela complexidade das informações que, a proponente grife as informações onde conste os índices de patrimônio líquido nos documentos a serem apresentados para cumprirem essa exigência.

Os veículos atualmente estão sem cobertura de seguro.

Transitam no Estado do Rio Grande do Sul.

Veículos elencados no lote 01 costumam se deslocar a Porto Alegre.

Lotes 2 e 3, além do lote 01 costumam transitar na região de Boa Vista do Ingra.

Lote 01 pertencem ao Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Finanças, Saúde Agricultura, Assistência Social, Obras e Conselho Tutelar.

Lote 02, pertence, 1 veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, os demais para a Secretaria Municipal de Educação, e lote 03 pertence a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

Em caso de sinistro a responsabilidade pelo pagamento da franquia é a Administração.

Não há curso de direção defensiva, exceto os casos em que para a finalidade da habilitação o exige.

O município não teve nenhum sinistro de perda total de veículo nos últimos 3 anos.

No último ano ocorreu o registro de 2 sinistros ocorrido em relação a vidros de veículos.

Quanto à sugestão da alteração de “vidros básico” para “vidros completos - faróis, lanternas e retrovisores”, a determinação é que não seja acatada.

Quanto à solicitação discriminação por extenso da franquia contida no item 1.1.3, foi acatada e será promovida a retificação.

Boa Vista do Incra, 09 de dezembro de 2020.

Evanir Costa Beber Almeida

Pregoeira